



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 57, DE 16 DE MAIO DE 2022

Revoga a [Portaria nº 38, de 04 de abril de 2022](#),

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no exercício das atribuições legais que foram conferidas pela [Portaria PGR nº 591, de 20 de novembro de 2008](#):

CONSIDERANDO os fatos narrados no Memorando nº 8/2022 SESOT/PRRN (PR-RN-00011613/2022);

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo (PR-RN-00011824/2022), que determina instauração de sindicância;

CONSIDERANDO o disposto nos [artigos nº 116, incisos III e XI, e artigos nº 143, c/c, 145, da Lei 8.112/1990](#);

CONSIDERANDO a nomeação da Comissão de Sindicância encarregada de apurar os fatos narrados no Memorando nº 8/2022 SESOT/PRRN – PR-RN-00011613/2022, designada por meio [da Portaria nº 38, de 04 de abril de 2022](#), publicada no DMPF-e – ADMINISTRATIVO de 06/04/2022, página 56;

CONSIDERANDO a publicação da [Portaria nº 52, de 6 de maio de 2022](#), publicada no DMPF-e – ADMINISTRATIVO de 09/05/2022, página 23, prorrogando por 30 dias o prazo para apuração dos fatos constantes no Processo nº 1.28.000.000626/2022-01; CONSIDERANDO o requerimento de substituição de servidor integrante da comissão, constante no documento REQUERIMENTO GABPR12-LCLB – PR-RN-00017515/2022; RESOLVE:

Art.1º – Designar o Procurador da República LUIS DE CAMOES LIMA BOAVENTURA, matrícula 1419, e os servidores MARCIA SANTOS DE OLIVEIRA, Analista do MPU/Direito, matrícula 31772, e MARCILIO ANGELO FERNANDES DA COSTA, Técnico do MPU/Administração, matrícula 31385, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância encarregada de apurar os fatos narrados no Memorando nº 8/2022 SESOT/PRRN (PR-RN-00011613/2022).

Art. 2º - Em seus afastamentos legais, os servidores mencionados no art. 1º serão

substituídos pela servidora AGUIDA CARVALHO GOMES, Analista do MPU/Direito, matrícula 16314.

Art. 3º - Revogar a [Portaria nº 38, de 04 de abril de 2022](#), publicada no DMPF-e – ADMINISTRATIVO de 06/04/2022, página 56.

Art. 4º - Devolver o prazo de 30 (trinta) dias concedido pela [Portaria nº 52, de 06 de maio de 2022](#), publicada no DMPF-e – ADMINISTRATIVO de 09/05/2022, página 23, a contar da publicação da presente portaria.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CIBELE BENEVIDES GUEDES DA FONSECA

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Caderno Administrativo. Brasília, DF, 18 maio. 2022, p.18.](#)

MPF
Ministério Público Federal